

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.003507/2025-71



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 71/2025
Contrato nº 75/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.924.338/0001-75

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	5
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	7
05	Documentos habilitatórios de credenciamento OCS - (Contrato social)	8
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	16
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	17
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	19
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	20
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	23
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	26
13	Alvará de localização e funcionamento válido	46
14	Alvará de autorização sanitária válido	47
15	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	48
16	Mensagem eletrônica solicitando documentação complementar	49

17	Declaração de não utilização de trabalho degradante	52
18	Termo de conciliação	53
19	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	59
20	Declaração de acessibilidade	60
21	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA	61
22	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	64
23	Aprovação de análise documental	86
24	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	87
25	Declaração de Créditos Suficientes	89
26	Autorização	91
27	Parecer do Diretor para o credenciamento	92
28	Despacho do Ordenador de Despesas	93
29	Publicação Inexigibilidade - DOU	94
30	Termo de Contrato	96
31	Publicação Termo de Contrato DOU	124
32	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	125
33	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	126
34	Inclusão no SIRE	128
35	Termo de encerramento de volume	129

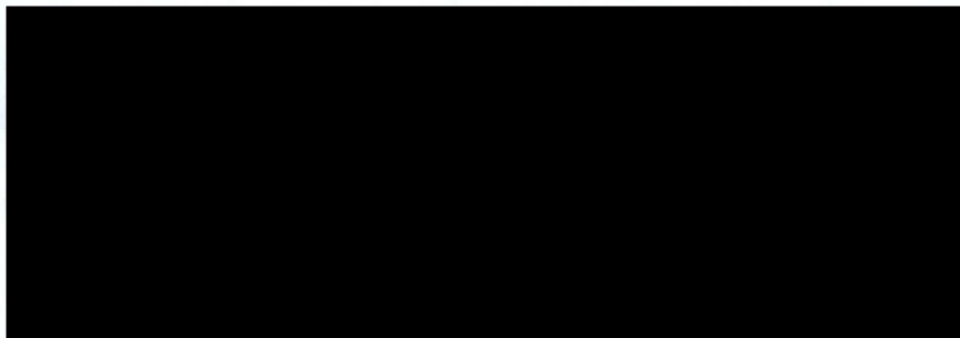


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP nº **64581.003507/2025-71**, referente à contratação dos serviços prestados pela empresa ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no inciso IV do art. 74, da Lei nº14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2025.





ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: Espaço de Desenvolvimento Infantil Amazonasterapia Ltda		CNPJ: 39.924.338/0001-75
Telefone:	Celular: 92-98408-0556	
Endereço: Rua: Campina Verde n.20 -Conjunto Duque de Caxias- Flores – CEP:69.058-840		Manaus/AM
Área de Atuação: Clínica Infantil	Especialidade: Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicoterapia, Nutrição, Psicopedagogia	
Representante Legal: WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA		CPF: 675.446.652-91
E-mail: amazonasterapiafisio@gmail.com		

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as

1) Relação de Serviços:

- FISIOTERAPIA (METODO: ABA, BOBATH E RTA, FONOAUDIOLOGIA(METODO ABA), PSICOLOGIA(METODO ABA), PSICOMOTRICIDADE (METODO ABA), PSICOPEDAGOGIA(METODO ABA), NUTRIÇÃO METODO ABA.

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

O material a serem utilizados são rolos terapêuticos, bolas Suíças, tatame, espaldar, Jump, disco de equilíbrio e brinquedos educativos.

Aparelho Fisioterapia: Ultrassom terapêutico - Sonopulse III, Laser Recover de baixa potência, Neurody - aparelho de eletroestimulação.

3) Dias e Horários de Atendimento: SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 AS 18:00





ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONATERAPIALTD

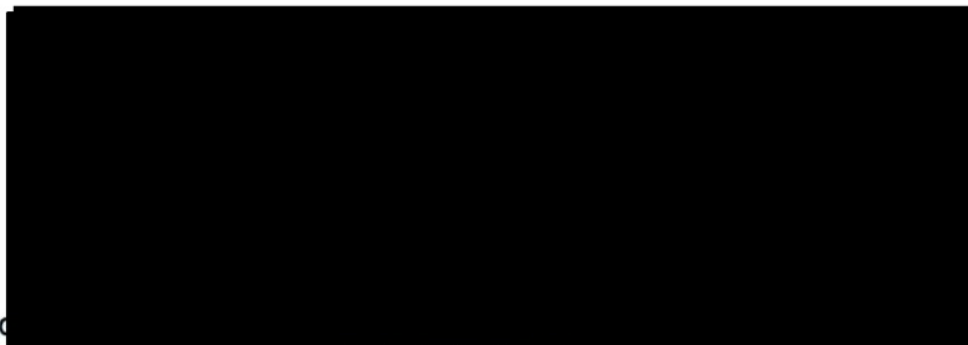
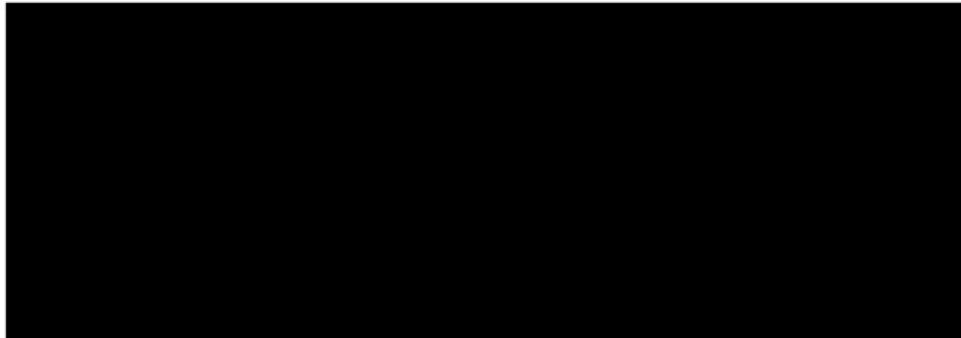
A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO E RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO	
1.1	Carta de Serviços ✓
1.2	Relação de membros do corpo clínica ✓
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais). ✓
2.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado. ✓
2.3	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ✓
2.4	Dados bancário ✓
3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	
3.1	CNPJ ✓
3.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; ✓
3.3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓
3.4	Inscrição municipal ✓
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Registro ou inscrição no Conselho de Classe ✓
4.2	Documentação do responsável técnico da OCS - RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe. ✓
4.3	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: - Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe. - Certificado de especialidade ✓
4.4	Alvará de localização e funcionamento válido ✓
4.5	Alvará de autorização sanitária válido ✓
4.6	CNES ✓
5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES	
5.1	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos ✓
5.2	Declaração de Sustentabilidade Positiva ✓
5.3	Declaração de Sustentabilidade Negativa ✓
5.4	Declaração de Acessibilidade ✓
5.6	Comprovante de cadastro e validade do SICAF ✓
5.7	Certidões Negativas (CND) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ✓



ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

5.8	Certidões Negativas (CND) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,
5.9	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União



**ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
AMAZONASTERAPIA LTDA****CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO
COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Razão Social: ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA		CNPJ: 39.924.338/0001-75
Telefone:	Celular: 98408-0556	
Endereço: Rua campina verde, 20 – conj duque de caxias - Flores		Manaus/AM
E-mail: amazonasterapiafisio@gmail.com		

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

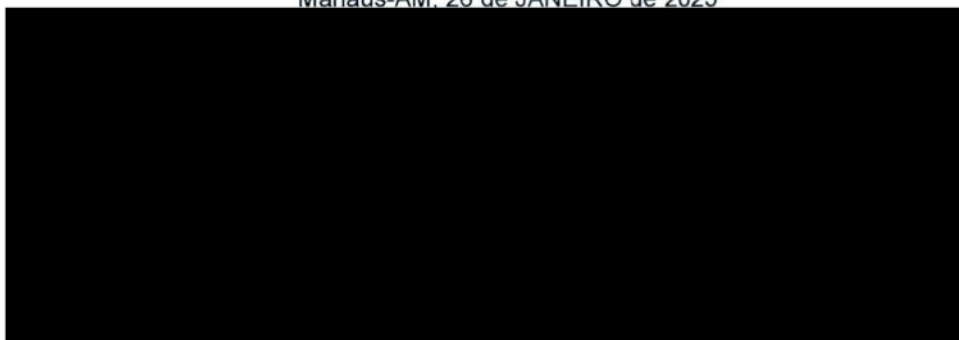
1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA	Crefito12:335395.F	Fisioterapeuta	AVALIAÇÃO/TERAPIA
HANNA LARISSA VICTOR DE SOUZA	CRP 20/12017	Psicóloga	AVALIAÇÃO/TERAPIA
ENA SILVA	CRFa 9-1482	Fonoaudióloga	AVALIAÇÃO/TERAPIA
GILMARA SOCORRO ROLIM DE OLIVEIRA	CRP 20/11700	Psicóloga	AVALIAÇÃO/TERAPIA
GABRIELA DA SILVA ABREU	CRP-20/08747	Psicologa	AVALIAÇÃO/TERAPIA
MARIA DO SOCORRO SOUSA SARMENTO	CFEP: 23009221/ ABPP: 14274	Psicopedagoga	AVALIAÇÃO/TERAPIA
SARA RAQUEL SILVA DOS REIS	CRN: 7-12693	Nutricionista	AVALIAÇÃO/TERAPIA

Rua: Campina Verde n.20 -Conjunto Duque de Caxias- Flores – CEP:69.058-840
CNPJ: 39.924.338/0001-75
Telefone: (92) 98408-0556

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

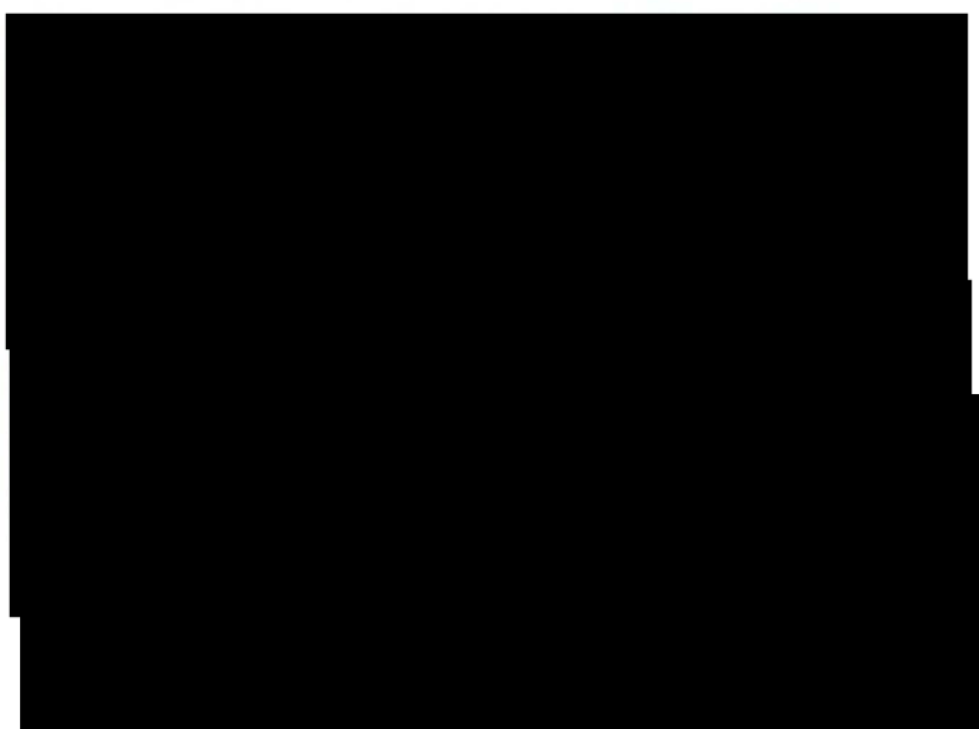
Código	Serviço	Observação
30000000-4	Consulta/Avaliação com Psicologia	AMBULATÓRIO
5000510-3	TERAPIA ABA- PSICOLOGIA	AMBULATÓRIO
30000001-7	Consulta/Avaliação com Fisioterapia	AMBULATÓRIO
30000001-8	TERAPIA ABA- FISIOTERAPIA	AMBULATÓRIO
30000002-4	TERAPIA BOBATH- FISIOTERAPIA	AMBULATÓRIO
30000000-1	AVALIAÇÃO / CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	AMBULATÓRIO
5000518-9	TERAPIA ABA - FONOAUDIOLOGIA	AMBULATÓRIO
30000003-4	AVALIAÇÃO / CONSULTA NUTRIÇÃO	AMBULATÓRIO
30000003-5	Nutrição ABA (Terapia Alimentar) - sessão	AMBULATÓRIO
90204001	AVALIAÇÃO/CONSULTA PSICOMOTRICIDADE	AMBULATÓRIO
90204008	AVALIAÇÃO/CONSULTA PSICOPEDAGOGIA	AMBULATÓRIO

Manaus-AM, 26 de JANEIRO de 2025



Rua: Campina Verde n.20 -Conjunto Duque de Caxias- Flores – CEP:69.058-840
CNPJ: 39.924.338/0001-75
Telefone: (92) 98408-0556







Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 08

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200781228

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2400110442

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

22 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1669186 em 22/08/2024 da Empresa ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, CNPJ 39924338000175 e protocolo 240477367 - 22/08/2024. Autenticação: 51C04E9CCF097F385D6FBFDFAFF9D53DED2224E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/047.736-7 e o código de segurança KEOK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

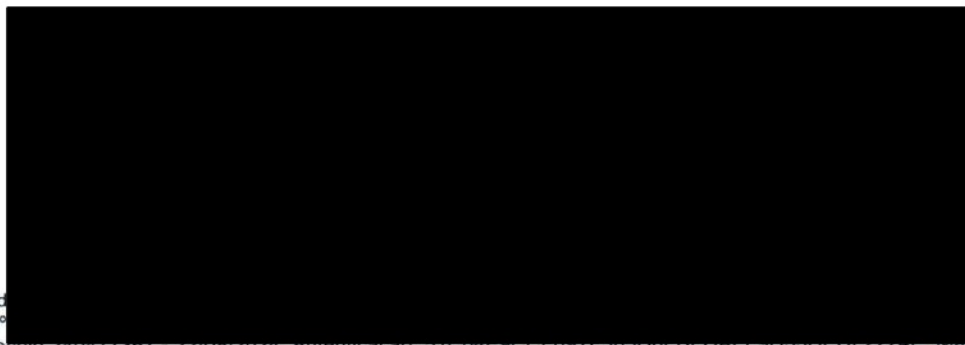


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas

/2024	
	Data Assinatura
	22/08/2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº

39924338000175 e protocolo 240477367 - 22/08/2024. Autenticação: 51C64E3GCF637F363D61B1B41F3D63DEB2224E. Márcia Lopes Perez -

Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/047.736-7 e o código de segurança KE0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

APIA LTDA, CNPJ

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.924.338/0001-75
NIRE: 13200781228

1. GIAN GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, analista de sistema, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 27/08/1977, nº do CPF 582.243.272-72, documento de identidade 11269251, SESEG, AM, com domicílio / residência a RUA MACUXI, número 217, bairro / distrito FLORES, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.028-075 e

2. WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 22/04/1981, nº do CPF 675.446.652-91, documento de identidade 30381088, SSP, AM, com domicílio / residência a RUA MACUXI, número 217, bairro / distrito FLORES, município MANAUS - AM, CEP 69.028-075 na qualidade de SÓCIOS da empresa **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**, com sede na Campina Verde, número 20, Conjunto Duque de Caxias, bairro Flores, município MANAUS - AM, CEP: 69.058-840, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.924.338/0001-75, resolve alterar seu contrato nas seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem por objeto social: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, passará a partir desta data, a ter o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.924.338/0001-75
NIRE: 13200781228

1. GIAN GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, analista de sistema, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 27/08/1977, nº do CPF 582.243.272-72, documento de identidade 11269251, SESEG, AM, com domicílio / residência a RUA MACUXI, número 217, bairro / distrito FLORES, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.028-075 e

2. WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 22/04/1981, nº do CPF 675.446.652-91, documento de identidade 30381088, SSP, AM, com domicílio / residência a RUA MACUXI, número 217, bairro / distrito FLORES, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.028-075 na qualidade de SÓCIOS da empresa **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**, com sede na Campina Verde, número 20, Conjunto Duque de



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1669186 em 22/08/2024 da Empresa ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, CNPJ 39924338000175 e protocolo 240477367 - 22/08/2024. Autenticação: 51C04E9CCF097F385D6FBFD9D53DEDF2224E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/047.736-7 e o código de segurança KEOK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.924.338/0001-75
NIRE: 13200781228

Caxias, bairro Flores, município MANAUS - AM, CEP: 69.058-840, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.924.338/0001-75,

Cláusula Primeira - A sociedade a girará sob o nome empresarial **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AMAZONASTERAPIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CAMPINA VERDE, número 20, QD N L264 CJ AEFAM, bairro / distrito FLORES, município MANAUS - AM, CEP 69.058-840.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/11/2020 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GIAN GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA	15.000	15.000,00
WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.924.338/0001-75
NIRE: 13200781228

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios de liberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MANAUS, 22 de agosto de 2024.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

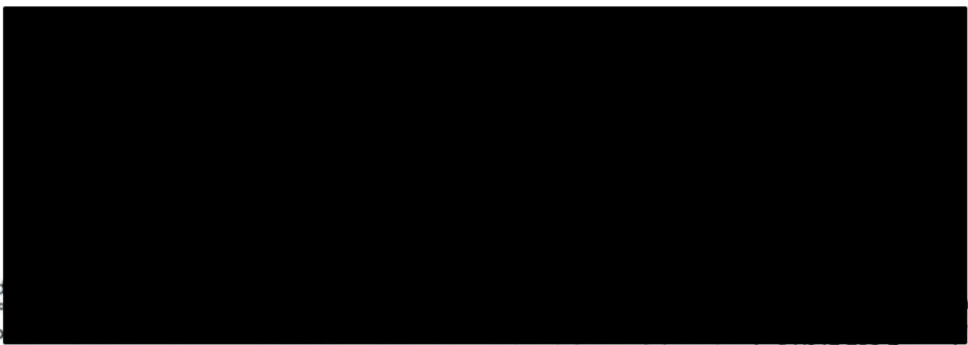




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/047.736-7	AMP2400110442	22/08/2024
		Data Assinatura
		22/08/2024
		22/08/2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, de CNPJ 39.924.338/0001-75 e protocolado sob o número 24/047.736-7 em 22/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1669186, em 22/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Meyre de Souza Mourao.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/>)

Data Assinatura

22/08/2024

Data Assinatura

22/08/2024

22/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Meyre de Souza Mourao, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2024, às 17:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/047.736-7.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

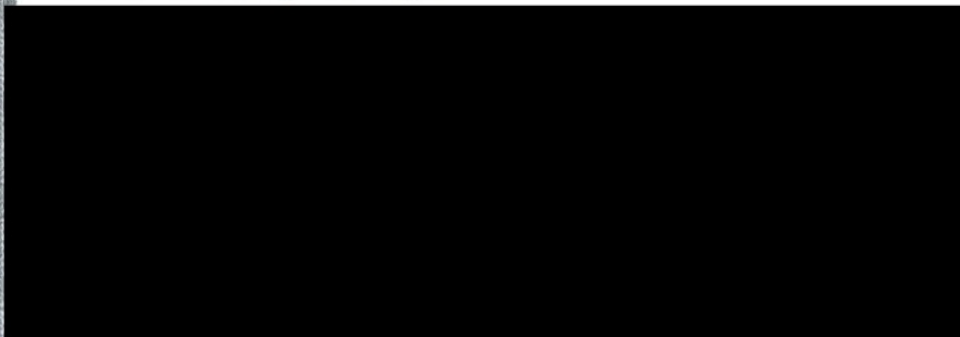
Certifico registro sob o nº 1669186 em 22/08/2024 da Empresa ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, CNPJ 39924338000175 e protocolo 240477367 - 22/08/2024. Autenticação: 51C04E9CCF097F385D6FBFD AFF9D53DEDF2224E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/047.736-7 e o código de segurança kE0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº

39924338000175 e protocolo 24/047.736-7 - 22/08/2024. Autenticação: 51C04E9CCF097F363D6F8F0A1F9D53DEB72224E. Marcia Lopes Perez -
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/047.736-7 e o código de segurança
kE0K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

APIA LTDA, CNPJ



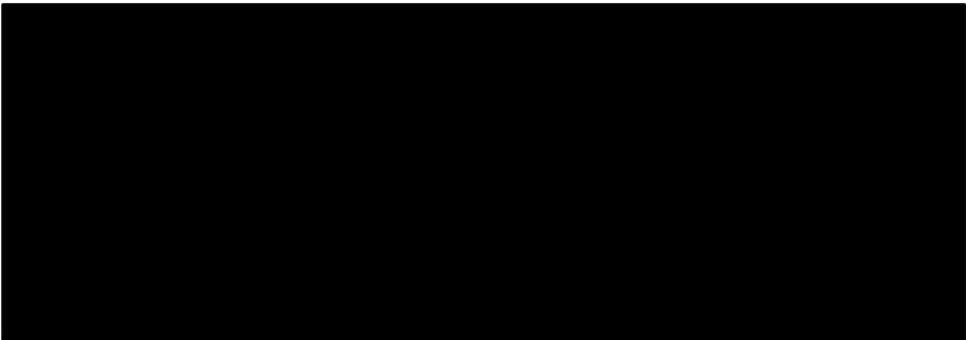
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.924.338/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2020
NOME EMPRESARIAL ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAZONASTERAPIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA [REDACTED]		
[REDACTED]		EFAM
[REDACTED]		UF AM
[REDACTED]		[REDACTED]
[REDACTED]		[REDACTED]
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 20:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
CNPJ: 39.924.338/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:06 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **4A8B.5322.677E.C4B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.924.338/0001-75
Razão Social: CENTRO DE R INCLUSAO AMAZOTERI
Endereço: CAMPINA VERDE 20 DUQUE DE CAXIAS / FLORES / MANAUS / AM / 69028-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805115638977607

Informação obtida em 25/01/2025 16:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.924.338/0001-75

Certidão n°: 3779452/2025

Expedição: 21/01/2025, às 20:56:40

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.924.338/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

23425/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**CONTRIBUINTE : **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**ENDEREÇO : **RUA CAMPINA VERDE, Nº: 20, CEP: 69058840**BAIRRO : **FLORES** COMPLEMENTO: **QD N LT 264, CJ DUQUE DE CAXIAS**INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **48582201**CNPJ/CPF : **39924338000175**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

27/01/2025

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 27/04/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº23425/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **D05.4FD.DCB.3DE**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 27/01/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Fl n° 21

Certidão Nº: 56118648

Data: 15/07/2025

Hora: 14:49:43

Válida até: 14/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 39.924.338/0001-75 - ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

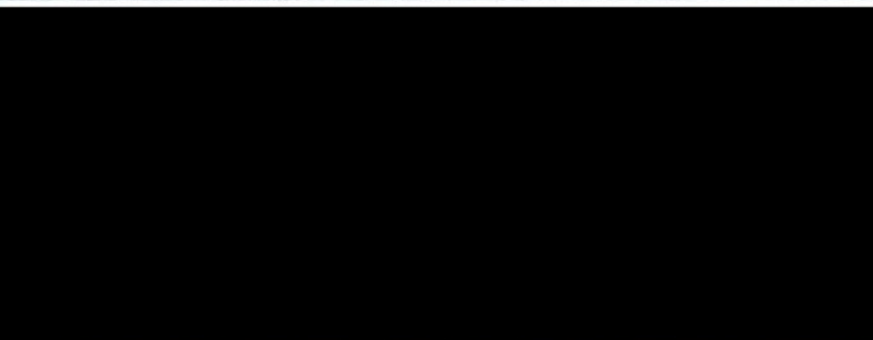
13:11



CAIXA

SAIR

Meus serviços



Busque aqui



Flu. 22



CREFITO-20

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 20ª Região

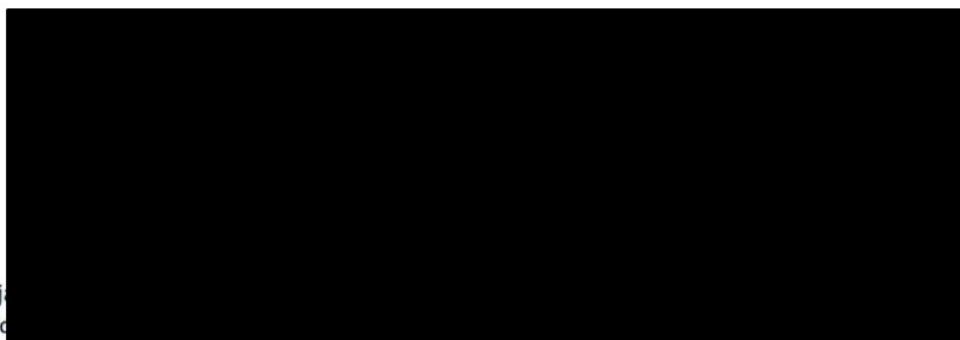
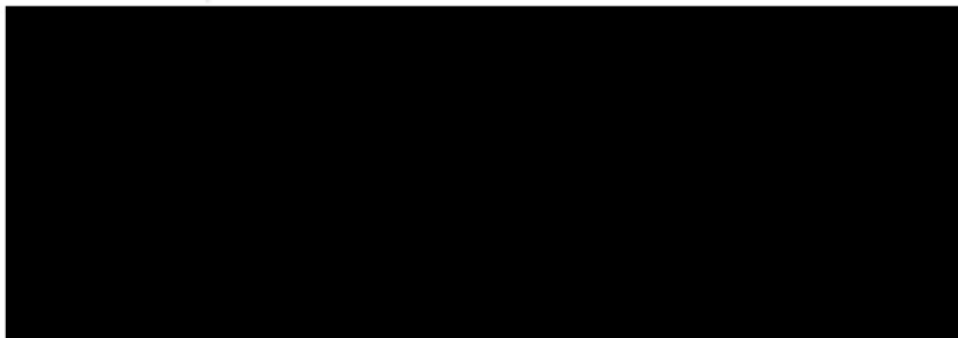
Fl n° 23

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o(a) profissional Sr.(a) **WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA**, devidamente registrado(a) neste **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO – CREFITO-20**, inscrito(a) sob o Nº 335395-F, exerce Responsabilidade Técnica da empresa **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA** sob o CNPJ: **39.924.338/0001-75**.

Manaus-AM, 27 de janeiro de 2025.

O referido documento tem validade até 28/02/2025.





Fl n° 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO - CREFITO -20

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) 900048688/NET Circunscrição: AM/RR			
Razão Social ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA			
Endereço R CAMPINA VERDE, 20			
Bairro FLORES	CEP 69058-840	Cidade MANAUS	UF AM
Registro no CREFITO RE-1337-AM		CNPJ/CPF 39.924.338/0001-75	
Profissional 335395-F - WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA **			
** Responsável Técnico			
Horário de Funcionamento SEGUNDA - SEXTA: 08:00 às 18:00 / SABADO: 08:00 às 12:00			
Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA É obrigação do Responsável Legal/Técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente, válida até 28 de fevereiro de 2025.			
IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local visível.		Emitida eletronicamente via Internet às 16:01 de 27/01/2025 Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-20. www.crefito20.org.br - Serviços ONLINE - Conferência de Certidão Digite: 900048688/NET em seguida RE-1337-AM	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

MANAUS
(Cidade)

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local visível.

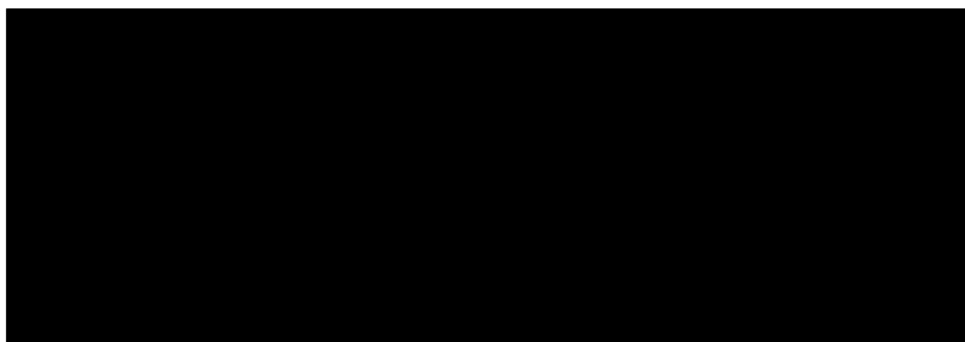
25

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Segue a relação do Corpo Clínico para qual, requeremos Credenciamento:

ade	Observação
teuta	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
ga	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
CISTA	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
loga	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
ga	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
ga	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
goga	AVALIAÇÃO/TERAPIAS
NISTA	AVALIAÇÃO/TERAPIAS

28



Fl n° 28



Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

ções

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

RA: T3962A8 Lote: 113966

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

e-MEC 322

16 publicada
a 12

s

2.1
C.very

ção,
e do

Recredenci
m

Secre

Re
public

139009

10017



O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a



FACULDADE IGUAÇU

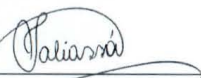
criada pela Portaria MEC nº 1.640,
19 de SETEMBRO de 2019.

do emitido e registrado de acordo
Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de
abril de 2018.

Registro nº FI202324121

o nº FI2023 Folha n.º 24121

ema/PR, 24 de Junho de 2023.


Secretaria Acadêmica

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Análise do Comportamento Aplicada	55	80	Larissa Thainara Rufino da Silva	Especialização
Aprendizagem e Aspectos Cognitivos do Autismo	55	90	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Aprendizagem, Autismo e Técnicas	55	80	Larissa Thainara Rufino da Silva	Especialização
Autismo - Tipos e Características	55	80	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Avaliação Comportamental do Autismo - Desenvolvendo o Brincar	55	90	Jovelina Noêmia Jô de Carvalho	Doutorado
Avaliação Diagnóstica - Iniciais e Complementares	55	80	ERESI VISITADORA FAGUNDES	Especialização
Direitos humanos	55	70	Luiz Antonio da Silva	Doutorado
Docência do Ensino Superior	55	80	Jovelina Noêmia Jô de Carvalho	Doutorado
Ética Geral e Profissional	55	80	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Inovações Tecnológicas	55	100	Udson Leandro Fagundes Dias	Especialização
Língua Brasileira de Sinais - Libras	40	100	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Metodologia Científica	55	80	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Transtorno mental e autismo	55	100	Jovelina Noêmia Jô de Carvalho	Doutorado
Transtornos do Espectro Autista - TEA - DSM5	55	70	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado

* Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE)

Declaração: A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.



Fl nº 30



O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

WALE

31

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de SETEMBRO de 2019.

Certificado emitido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 20233314

Livro nº LIVRO DE REGISTRO PÓS-GRADUAÇÃO 2023/2024 Folha n.º 24

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM: PSICOMOTRICIDADE INSTITUCIONAL, CLÍNICA E TGD/TEA

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 720HORAS/AULA

Disciplina	Carga Horária	Média	Situação	Docente	Titulação
Deficiências Motoras	40	100	Aprovado	LARISSA THAINARA RUFINO DA SILVA	Especialização
Deficiências Sensoriais	40	70	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Direitos Humanos	40	70	Aprovado	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Docência do Ensino Superior	40	80	Aprovado	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Estimulação Precoce	60	70	Aprovado	JOSE FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	Especialização
Ética Geral e Profissional	40	80	Aprovado	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Fundamentos, Evolução e Desenvolvimento Psicomotor	60	100	Aprovado	LARISSA THAINARA RUFINO DA SILVA	Especialização
Inovações Tecnológicas	40	100	Aprovado	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	80	Aprovado	MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA	Doutorado
Metodologia Científica	40	80	Aprovado	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Psicomotricidade	40	90	Aprovado	LARISSA THAINARA RUFINO DA SILVA	Especialização
Psicomotricidade Relacional – Teoria e Prática	60	90	Aprovado	LARISSA THAINARA RUFINO DA SILVA	Especialização
TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade	40	70	Aprovado	LARISSA THAINARA RUFINO DA SILVA	Especialização
	40	100	Aprovado	TARCISIO CLAUDIO TELES PASSOS	Mestrado





ABRADIMENE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO E
DIVULGAÇÃO DO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH

ABRADIMENE

DISCIPLINA	Carga Horária
TEORIA E APLICAÇÃO DO CONCEITO	
Sonia Manacero, PhD - CREFITO 3003-F, Fisioterapeuta, Coordenadora Instrutora Sênior.	
Rodrigo Silva da Silva - CREFITO 94 025-F, Fisioterapeuta - Instrutor.	165h
NEUROLOGIA / NEUROFISIOLOGIA	
Dra. Paula Fabiana Sobral Silva - PhD - CRM - PE 14905, Neurologista.	30 h
FONOAUDIOLÓGIA	
Regina Dinamiana Moraes - PhD - CRFa 4292 - SP, Fonoaudióloga.	35 h
TERAPIA OCUPACIONAL	
Christina Elisabeth Scholtz - PhD - Terapia Ocupacional - Registro África do Sul - HPCSA OT 0012530.	35 h
ORTOPEDIA	
Dr. Epitácio Leite Rolim Filho - CRM 11.561, Ortopedista Pediátrico	08 h
ÓRTESES	
Elgson Dumas Ribeiro Júnior - Ortesista/ Protesista	12 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 285 horas

FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos Individuais e em Grupo, Avaliações Escritas e Apresentação Prática de Caso.

O Curso consistiu de aulas teóricas,

Na Prova Final obteve a NOTA (

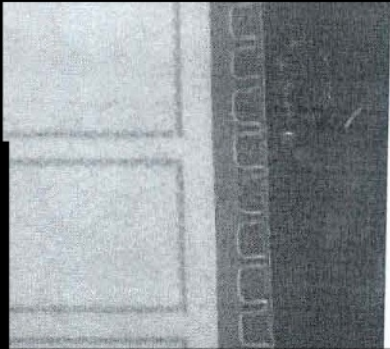


111-33

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

LOGIA



IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELH

INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FAMETRO
CENTRO UNIVERSITÁRIO



Reitora do Centro Universitário FAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de PSICOLOGIA em 16 de julho de 2020, confere o título de

GRADUADA EM PSICOLOGIA a

826935-7 / AM



34

VIA 1

PSICOLOGIA

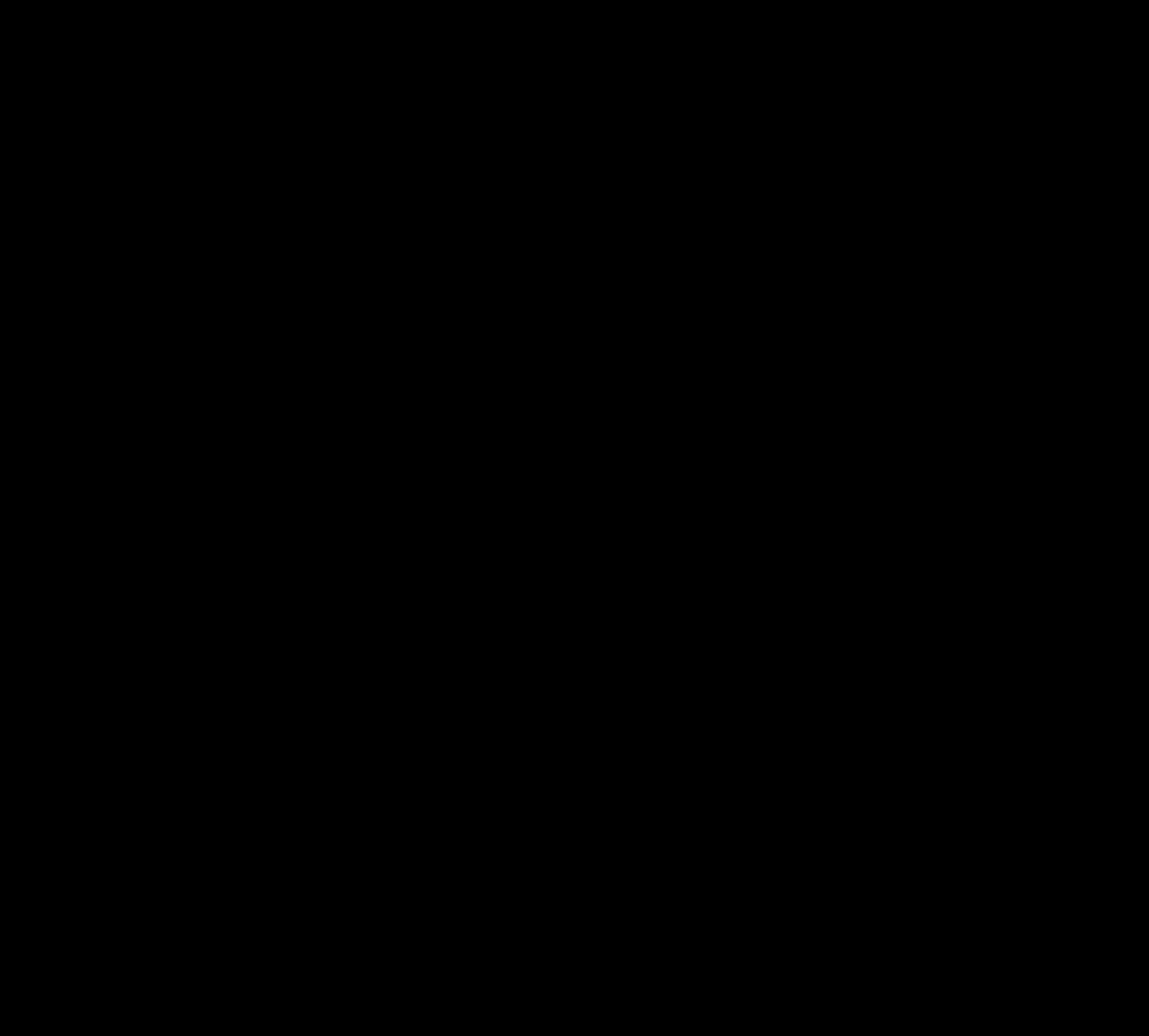
Portaria de renovação de reconhecimento nº 269 de 03/04/2017, publicada
no DOU nº 65 de 04/04/2017.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO ACADÊMICO**

Diploma registrado sob nº 528, Livro: PSI_01, Fls: 106, em:
16/07/2020.



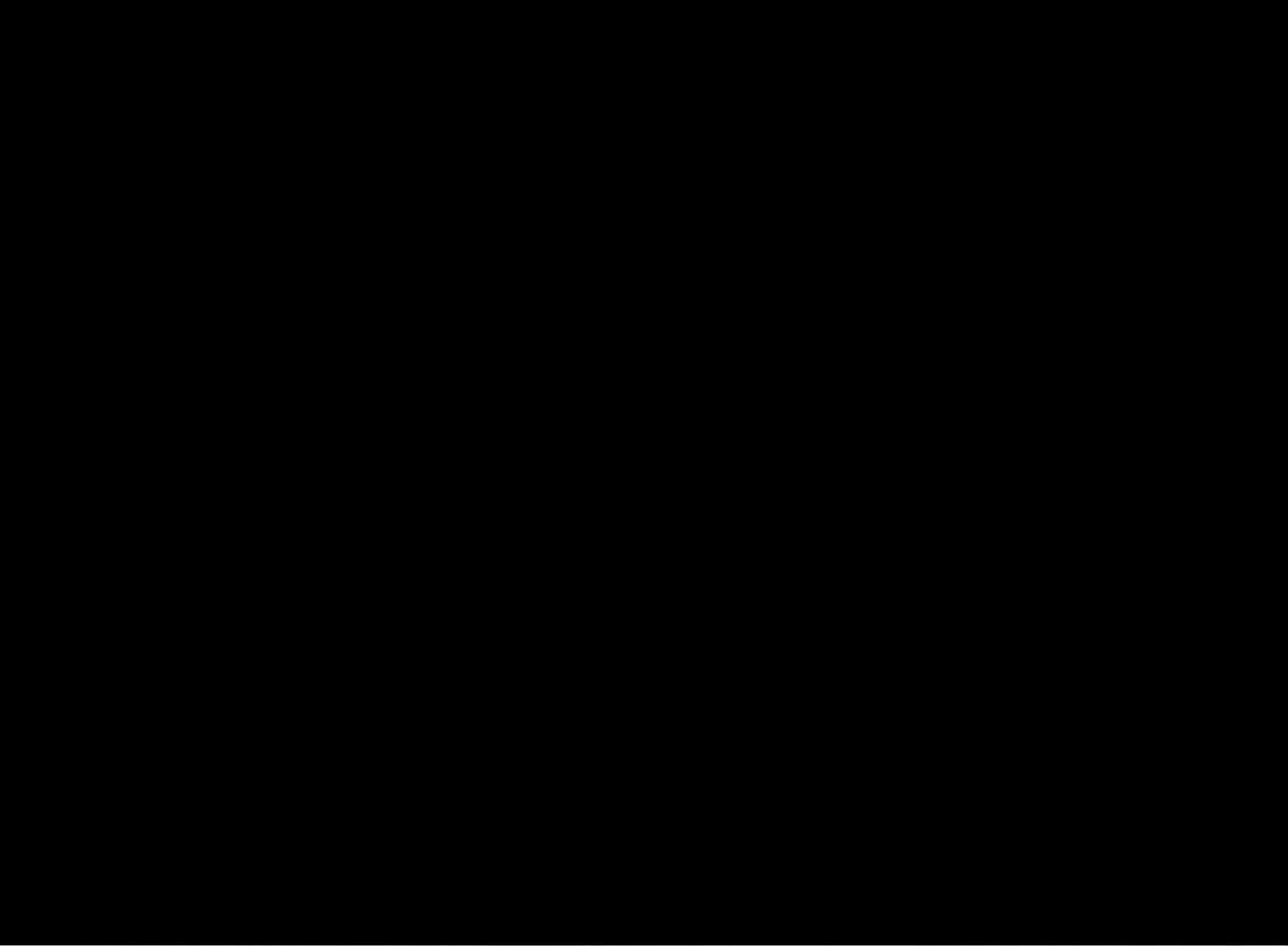
Flm.º 35





INSTITU





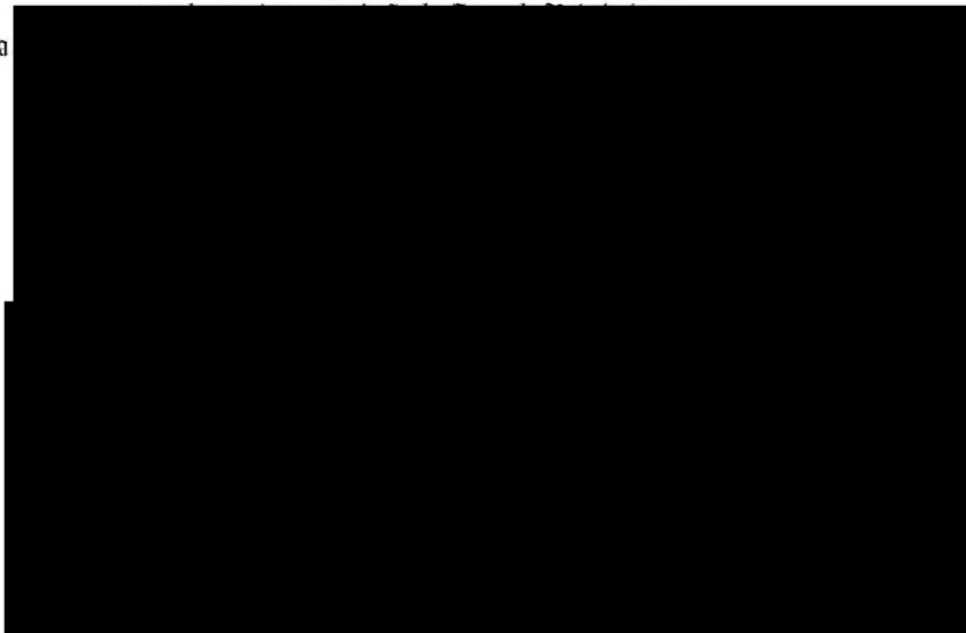


Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições

na



oma-digital





Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA



ploma-digital



FAMETRO
FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS

no 1

PSICOLOGIA

Portaria de renovação de reconhecimento nº269 de 03/04/2017, publicada
no DOU nº65 de 04/04/2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO

Portaria Nº 1.610, de 28 de dezembro de 2017
Publicada no D.O.U Nº 249 de 29 de dezembro de 2017

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO ACADÊMICO

Diploma registrado sob nº 30, Livro: PSI_01, Fls: 6, em:
28/03/2018.

Processo nº 231208/2018, em conformidade com o disposto no
§1º, do Artigo 48 da lei nº 9.394, datada em 20 de dezembro
1996.

de Formação em Psicologia, conforme PPC do curso, e os serviços
oferecidos pela Clínica de Psicologia à Comunidade.

CONSELHO REGIO

ASSINATURA DO CHANCELLER REGANCIA LG CB

Gibson A. dos Santos Conselho Presidente

CONSELHO R

ASSINATURA DO PSICOLOGO

Gabriel da Silva Almeida

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)



CONSELHO FEDERAL DE EDUCADORES E PEDAGOGOS
EDUCADOR E PEDAGOGO

Data de nascimento

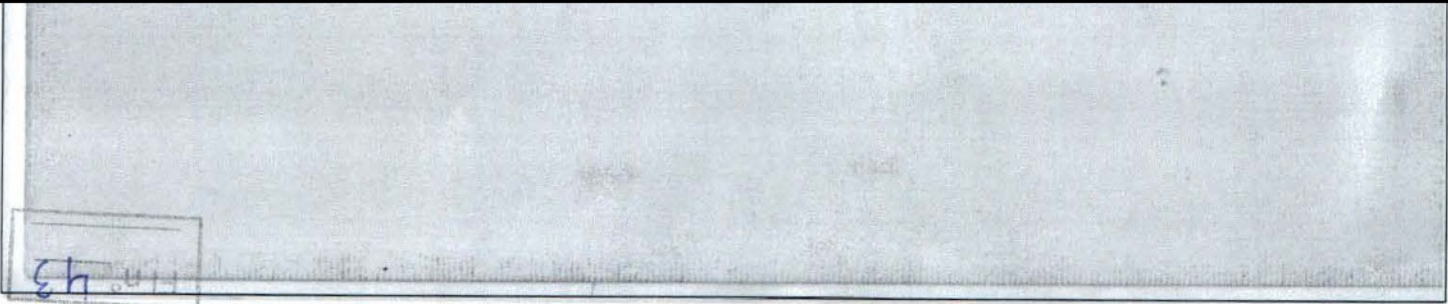
io nacional

Fl. n.º 41

abop



42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

Finº 43

FAMETRO
CENTRO UNIVERSITARIO



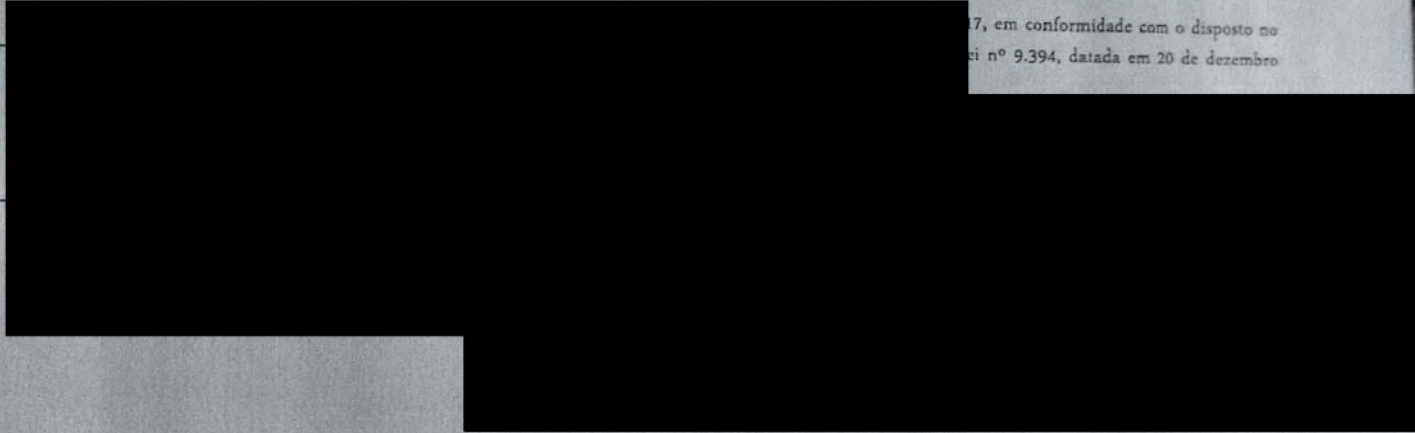
NUTRIÇÃO

Portaria de renovação de reconhecimento nº821, de 30/12/2014, publicada
no DOU nº 01 de 02/01/2015.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO ACADÊMICO

Diploma registrado sob nº 152, Livro: NUT_01, Fls: 31, em:
15/05/2018.

17, em conformidade com o disposto no
Lei nº 9.394, datada em 20 de dezembro





PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO
AMAZONASTERAPIA LTDA**

Nome Fantasia: **AMAZONASTERAPIA**

Logradouro: **RUA CAMPINA VERDE**

Número: **20**

Bairro: **FLORES**

CNAE:	Descrição
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03.01	Atividades de psicologia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/03.02	Atividades de psicanálise

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/5U8QBJU>



Escaneie o QR Code



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 24264109
VÁLIDO ATÉ 24/08/2027

Fl n° 47

CNAE:

8650-0/02	- Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/04	- Atividades de fisioterapia
8650-0/05	- Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	- Atividades de fonoaudiologia
8650-0/03.01	- Atividades de psicologia
8650-0/03.02	- Atividades de psicanálise

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS**CNAE:****Descrição****Observações**

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/Q95FCCAP>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.

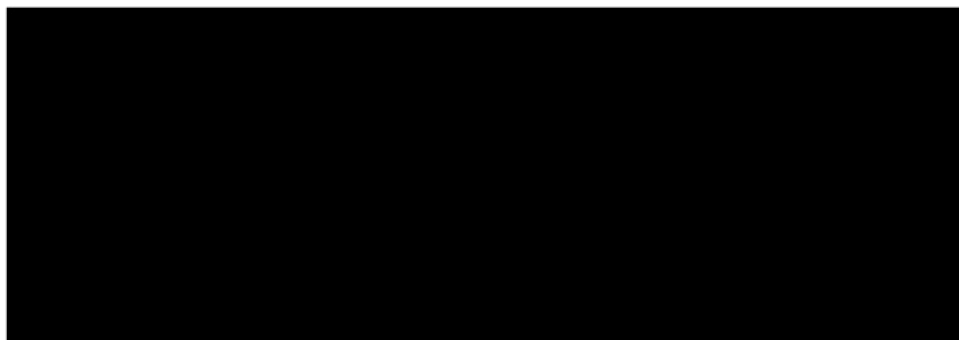
**Escaneie o QR Code**



ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

Espaço de Desenvolvimento Infantil Amazonasterapia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.924.338/0001-75 sediada na Rua: Campina Verde n.20 -Conjunto Duque de Caxias- Flores – CEP:69.058-840, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.





contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Documento Complementar - Termo Judicial Anexo Q

2 mensagens

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 11:16

Para: AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

Prezados Senhores,

1. Solicitamos a confecção do documento em anexo em papel timbrado dessa OCS e que poderá ser enviado por meio eletrônico, bastando ao final da impressão de todo o Termo Judicial, um representante legal dar ciência com a sua assinatura no próprio anexo.

2. O conteúdo é padrão e é um documento que compõe a maior parte das contratações públicas. Trata-se de um ACORDO ENTRE MPT E AGU E QUE IMPEDE A UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA.

3. Contamos com a compreensão dessa OCS e reiteramos que o documento anexado corresponde ao ANEXO Q no Edital e que comporá o Credenciamento dessa interessada.

Atenciosamente,

CHRISLEY JAMINE RODRIGUES MACEDO - 2º Ten

Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus

**ANEXO Q - Termo Judicial.pdf**

296K

AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 12:06

Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Bom dia!

Segue o termo assinado. Por gentileza verificar , se esta correto.

Grata,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo_anexo_Q_assinado.pdf**

469K

Documentos Complementares – Anexo R e definição da declaração de sustentabilidade

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 15:19

Para: AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

Boa tarde.

1..Para fins de composição do processo de Credenciamento com esta OMS, solicitamos o envio dos documentos ausentes e que não foram entregues na Seção do Contratos FuSEx:

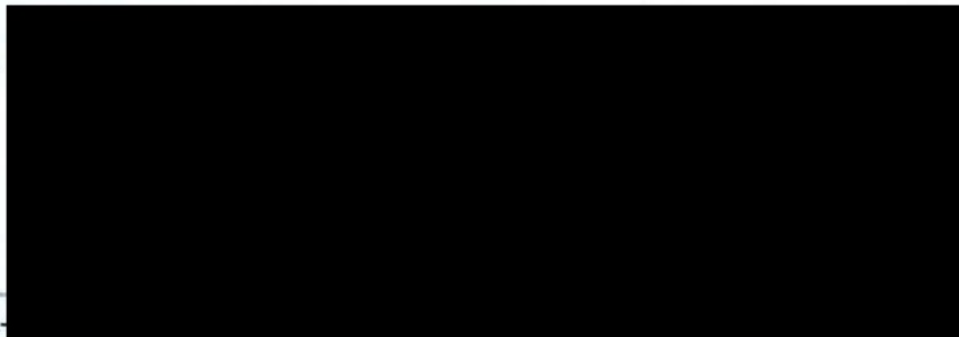
a) Anexo R, de acordo com o modelo anexo, em papel timbrado dessa Credenciada e que poderá ser enviado por este meio eletrônico. ;

b) definição da declaração de sustentabilidade se NEGATIVA ou POSITIVA, tudo de acordo com o descarte de materiais manipulados por essa Credenciada. .

2. Contamos com a compreensão dessa Credenciada.

3. Acusar o recebimento desta mensagem eletrônica.

Atenciosamente,



ANEXO R-
FORÇADO.pdf
627K

TE OU



Fl n° 51

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Documentos Complementares – Anexo R e definição da declaração de sustentabilidade

AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 09:43

Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Boa tarde!

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ANEXO_R-AMAZONASTERAPIA_assinado.pdf

75K



declaracap_sustentabilidade_positiva_atual_assinado.pdf

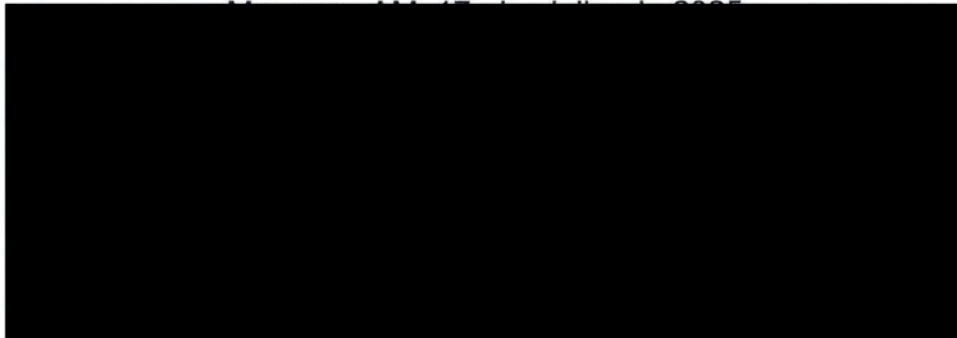
302K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO R - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Espaço de Desenvolvimento Infantil Amazonasterapia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 39.924.338/0001-75 sediada na Rua campina verde, 20 - Flores - Cep: 69.058-840 declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



Manaus, de de 2025.

ALESSANDRO SARTORI THIES – Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

H Mil A Manaus - Avenida Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-390, Fone: (92) 2126- 2070



ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

ANEXO Q - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art.86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto

legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados de vem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos

serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços

(trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (as treinte) correspondente a R\$ 1.000,00(um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais– DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



T

abalho –

- ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ____ de _____ de 202__.



**ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
AMAZONASTERAPIA LTDA**

**DECLARAÇÃO POSITIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(NUP64581.009521/2024-05)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA N° 01/2024.

OCS/PSA: Espaço de Desenvolvimento Infantil Amazonasterapia Ltda

ENDEREÇO: Rua: Campina Verde n.20 -Conjunto Duque de Caxias- Flores –

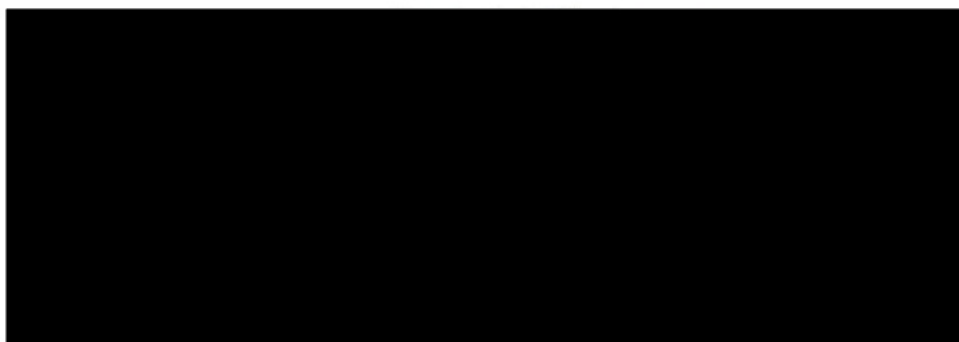
CEP:69.058-840

CNPJ: 39.924.338/0001-75

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação nº _01/2024_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o artigo 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Manaus-AM, 22 de JANEIRO DE 2025.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 15:54:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**
CNPJ: **39.924.338/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl n° 62

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/11/2020
CNAE Primário: 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CNAE Secundário 1: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 2: 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
CNAE Secundário 3: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 4: 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
O AUDIOLOGIA

D N L264 CJ AEFAM - FLORES

LVA

LVA

Relatório de Credenciamento

ária: 50,00%

A

or: cnh detran/am

to: 22/04/1981

Filiação Materna: MARLENE MA

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não

Nome: GIAN GIOV

DRES

ocietária: 50,00%

VA

edidor: detran/am

ento: 27/08/1977

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não

Nome: WALE

DRES

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 10:14:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**
CNPJ: **39.924.338/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00.027.95 **CNPJ/CPF informado não está cadastrado.**

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

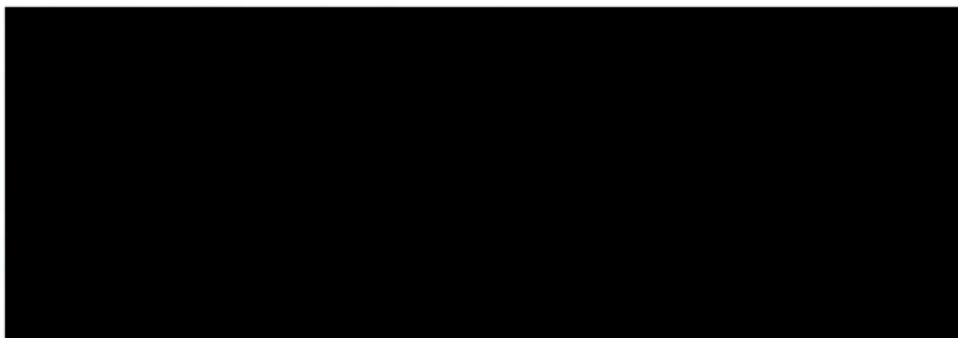
Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:12 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DMUD120625100912

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

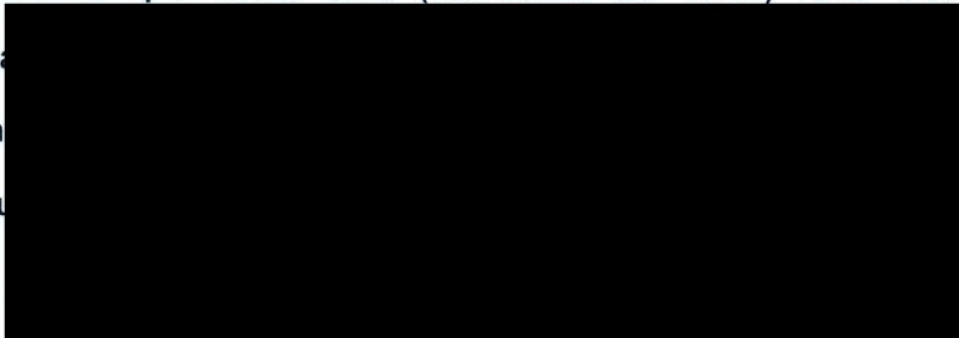
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2025 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro

Nacional de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade do ou sanção ativa

qu



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.D19C.6DA7.F788 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correlacional Entre Principais Cadastros (ePAD, CEPIM, CEIS, CNEP)

Consulta

CPF/CNPJ

Certidão

mantida

procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:09:47 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: twmhoOJ0hVG7wjaZR9ZF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

PESQUISAR

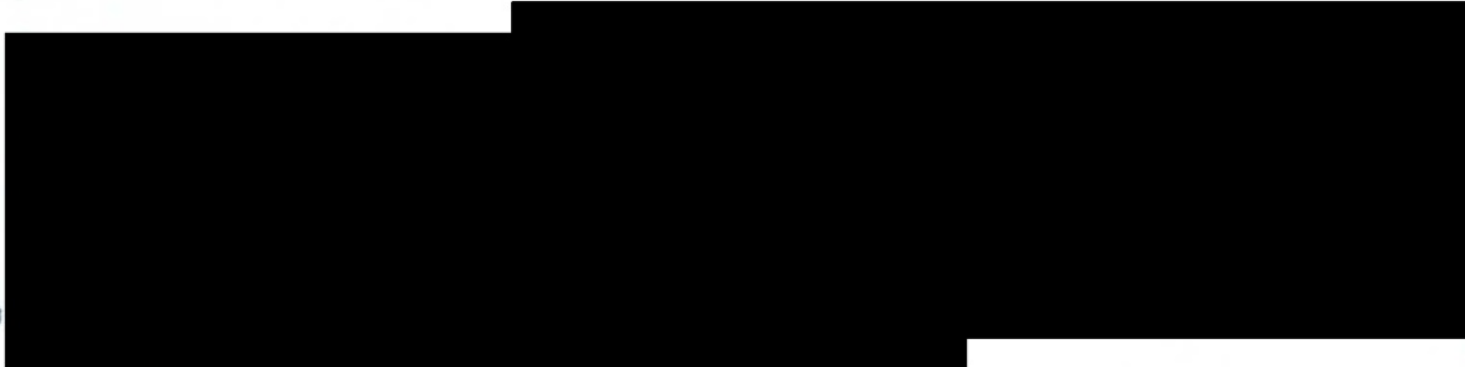
REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.D1F3.D11E.7875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU, PJ, CEIS, CNEP, e

Co

CP

Cer

ma

procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:35 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BByzjQ7RLEMQHqQYKsuu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBU

L

Nome co

CPF/CNE

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:59 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2KME120625101059

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Fl n° 72

Regularidade do SICAF para fins de Credenciamento

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 14:12

Para: AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

Prezada Credenciada,

1. Informamos que a regularidade fiscal dessa OCS se encontra irregular desde o Exercício Financeiro de 2024, quando as certidões da Receita Estadual/Distrital e Municipal se encontram vencidas.
2. Alertamos que a certidão do FGTS vence amanhã, válida até a data de hoje, 6/2/25.
3. Solicitamos a necessidade de regularização, visto que o Credenciamento para se efetivar é imprescindível que a OCS esteja com a regularidade fiscal ajustada com o recolhimento dos tributos estaduais, municipais e federais.

Atenciosamente,

Regularidade do SICAF para fins de Credenciamento

3 mensagens

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 14:12

Para: AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

Prezada Credenciada,

1. Informamos que a regularidade fiscal dessa OCS se encontra irregular desde o Exercício Financeiro de 2024, quando as certidões da Receita Estadual/Distrital e Municipal se encontram vencidas.
2. Alertamos que a certidão do FGTS vence amanhã, válida até a data de hoje, 6/2/25.
3. Solicitamos a necessidade de regularização, visto que o Credenciamento para se efetivar é imprescindível que a OCS esteja com a regularidade fiscal ajustada com o recolhimento dos tributos estaduais, municipais e federais.

Atenciosamente,

AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 17:09

Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Boa tarde! Posso encaminha-las por email?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AmazonasTerapia Fisio <amazonasterapiafisio@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 22:11

Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

Bom dia!

Sicaf atualizado com as novas certidões.

Segue anexo espelho da consulta da situação fornecedor.

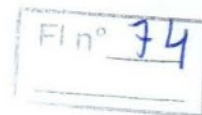
Grata,

Waleria Duarte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 consultarSituacaoFornecedor_39924338000175_2025-02-06 (1).pdf

74K



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.924.338/0001-75
Razão Social: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: AMAZONASTERAPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/04/2025 (*)

V - Qualificação Técnica



Fl n° 35

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa n° 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.924.338/0001-75
Razão Social: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Endereço:

RUA CAMPINA VERDE, 20 - QD N L264 CJ AEFAM - FLORES - 69.058-840 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Fl n° 76

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.924.338/0001-75
Razão Social: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: AMAZONASTERAPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREFITO - AM	RE-1337	-



Fl n° 37

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.924.338/0001-75
Razão Social: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: AMAZONASTERAPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.924.338/0001-75
Razão Social: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: AMAZONASTERAPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.924.338/0001-75
Razão Social: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: AMAZONASTERAPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
AMAZONASTERAPIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.924.338/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:30 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

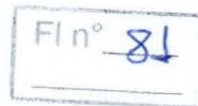
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 745V150725154130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.924.338/0001-75

Certidão nº: 40392741/2025

Expedição: 15/07/2025, às 15:45:05

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.924.338/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fl n° 82

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2025 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.924.338/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A5.0923.7F9A.0027 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 15/07/2025 15:12:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 39924338000175

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	D P S
Nenhum registro encontrado							

Finº 82



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.924.338/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:05:56 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8u2smqc0Y624zB7iBF75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WALERIA DUARTE RODRIGUES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **675.446.652-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:06:30 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N1YzlubT6bggpK1ewwzP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANÁLISE DOCUMENTAL

(N

Como resultado da apreciação dos documentos apresentados, os requisitos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela OCS ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, CNPJ: 39.924.338/0001-75, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO.** OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO.** OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

DT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE
CLÍNICAS - OCS**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

Razão Social: ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONAS TERAPIA	CNPJ: 39.924.338/0001-75
Nome Fantasia: AMAZONAS TERAPIA	
Natureza da Instituição: () Pública (X) Privada () Outros	Especialidade: Reabilitação Pediátricas
Endereço Completo: Rua Campina Verde nº 20 – Conjunto Duque de Caxias	
Bairro: Flores	Município: Manaus-AM
E-mail: amazonasterapiafisio@gmail.com	Telefone: 92 98408-0556

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às 09 : 33 h do dia 21 / 02 / 2025 no local de atendimento da OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- ☐ - Adequadas à prestação do serviço proposto.
- ☐ - Inadequadas à prestação do serviço proposto. (especificar inadequações)

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- ☐ Adequados à prestação do serviço proposto.
- ☐ Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.3 - Equipe Técnica:

- ☐ Adequada à prestação do serviço
- ☐ Inadequada à prestação do serviço

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

- ☐ FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- ☐ DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 21 de Setembro de 2025.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.003507/2025-71)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.003507/2025-71), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

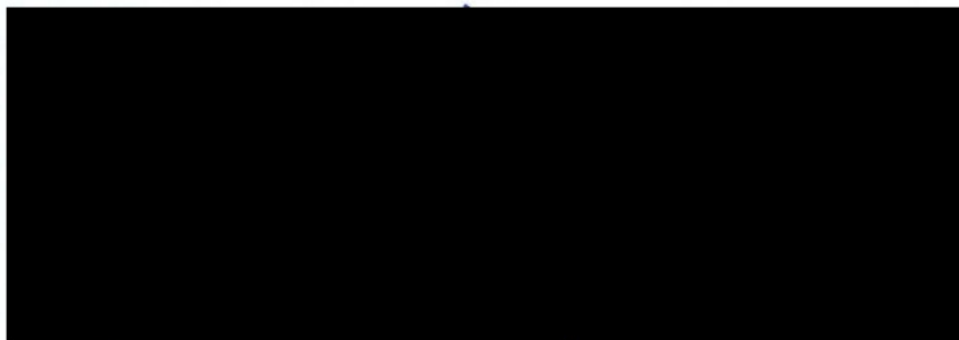
Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.003507/2025-71)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP [REDACTED] Coronel Médico [REDACTED] Defesa, CPF nº [REDACTED] do artigo 10, da [REDACTED] decreto nº 10.193, [REDACTED] ENVOLVIMENTO [REDACTED] Privado, inscrita pelo CNPJ: 39.924.338/0001-75, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 75/2025-HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 14 de março de 2025.





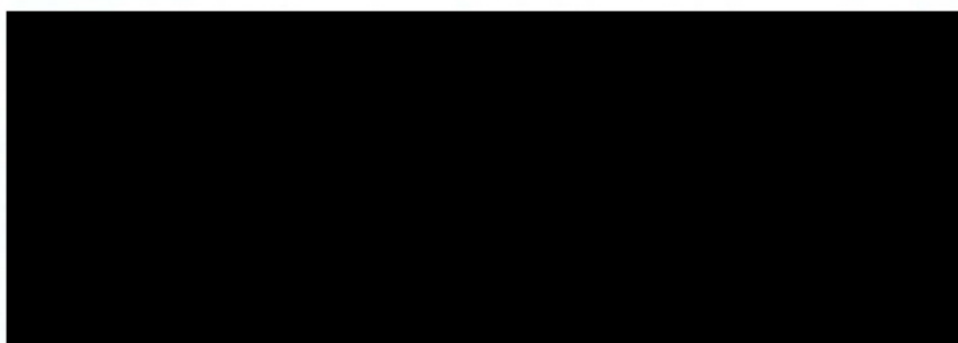
MINISTÉRIO DA DEFESA

HOSPITA

PARECER DO PROPONENTE
CIVIL DE SAÚDE (OCS)
(N

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 14 de março de 2025.





HOSPITAL

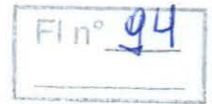
Manaus, AM, 14 de março de

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS
(NUP: 64581.003507/2025-71)**

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº 75/2025 - HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso IV*, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA, CNPJ: **39.924.338/0001-75**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 75/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 75/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006956/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Fl n° 85

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

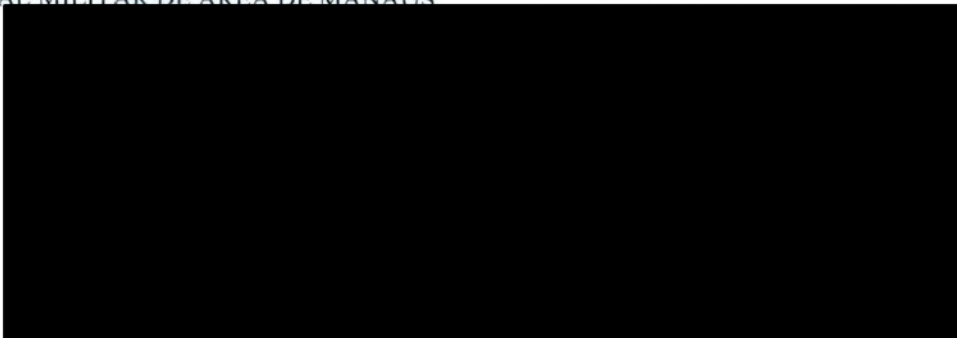
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



infantil amazonasterapia

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64581.003507/2025-71

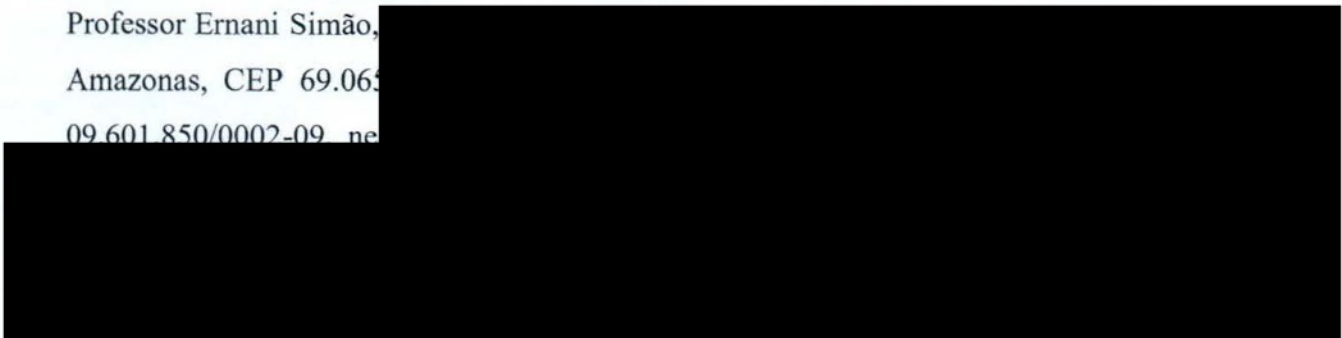
CONTRATO Nº 71/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua

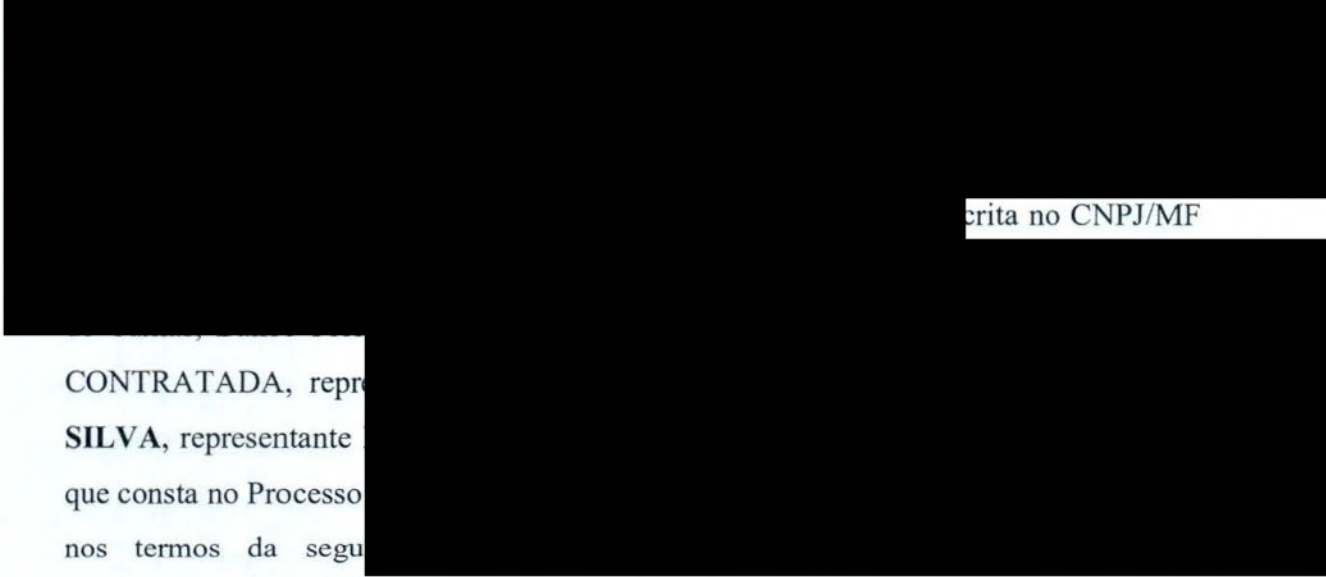
Professor Ernani Simão,

Amazonas, CEP 69.065

09.601.850/0002-09, ne



crita no CNPJ/MF



CONTRATADA, repre

SILVA, representante

que consta no Processo

nos termos da segu

Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e que seus dependentes inscritos na PASS, nas condições seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas e prestação de serviço de reabilitação.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 1/2024 (Chamamento Público nº58/2025), de 6 de janeiro de 2025 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter junto as condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações da CONTRATADA correrá por conta do beneficiário, portando a Guia de Encaminhamento e o documento de identificação.

4.3. Todo material e medicamento utilizado por parte da CONTRATADA no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

4.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos

conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte da CONTRATADA para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1. Ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

4.4.2. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

4.5. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão de o correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5.1. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico da CONTRATADA responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

4.6. A CONTRATADA, representada no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluída à seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessário a execução de atos profissionais.

4.7. Os serviços CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.7.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.7.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.8. Equipara-se ao subitem 4.7.3., o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.11. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o **Anexo Y**, não se incluem na presente contratação.

4.11.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.12. Os atendimentos nas dependências da CONTRATADA serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

4.13. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

4.14. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

4.15. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos a que se referem os itens 4.15 e 4.16 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.18. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSex com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

- 4.18.1. No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:
- 4.18.2. Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e
- 4.18.3. Definirá a duração do tratamento.
- 4.18.3.1. A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.
- 4.18.4. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de terapias irá com o código para avaliação, respeitando o número limite para avaliação, conforme o Anexo C. Caso necessite de mais, irá com sessão.
- 4.19. Nos contratos a que se refere o item 18 fica fixado 50 minutos para as avaliações e em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.
- 4.20. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;
- 4.21. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:
- 4.21.1 As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.
- 4.21.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
- 4.21.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.
- 4.21.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
- 4.22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital Militar de Área de Manaus, através do setor de Auditoria e no e-mail auditoriahnmam@gmail.com ou a quem caberá tomar as providências subseqüentes.
- 4.23. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.24. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE. A CONTRATADA manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.25. O Setor de Contratos FuSEx do HMAM possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.26. A CONTRATADA deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do

art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento

do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmam@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços CONTRATADOS consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno DISACIVOCSA – DISAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos;

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermarias de até seis leitos;

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a

14.5.1. Quartos semi-privativos

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigá-lo a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário à CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. A subCONTRATADA deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital Militar de ares de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e CONTRATADAS, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 21 de julho de 2025.

[REDACTED]

Ordenado

[REDACTED]

TESTEMUNHAS.

[REDACTED]

[REDACTED]

us



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	OBS.
30000000-4	Consulta/Avaliação com Psicologia	150,00	AMBULATÓRIO
5000510-3	Terapia ABA - Psicologia	130,00	AMBULATÓRIO
30000001-7	Consulta/Avaliação com Fisioterapia	150,00	AMBULATÓRIO
30000001-8	Terapia ABA - Fisioterapia	130,00	AMBULATÓRIO
30000002-4	Terapia BOBATH - Fisioterapia	130,00	AMBULATÓRIO
30000000-1	Avaliação / consulta - Fonoaudiologia	150,00	AMBULATÓRIO
5000518-9	Terapia ABA - Fonoaudiologia	130,00	AMBULATÓRIO
30000003-4	Avaliação / consulta - Nutrição	150,00	AMBULATÓRIO
30000003-5	Nutrição ABA (Terapia Alimentar) - sessão	130,00	AMBULATÓRIO
90204001	Avaliação / consulta – Psicomotricidade	150,00	AMBULATÓRIO
90204008	Avaliação / consulta – Psicopedagogia	150,00	AMBULATÓRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital: _____

Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____

Nome do responsável: _____

Nome do médico assistente: _____

CRM: _____ . CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$ _____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação:
1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM
OCS/PSA**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:		CID-10:
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X () Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM () NÃO ()		

Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE OPME () **SIM** () **NÃO**

Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade

PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO

Local: **Data provável:** **Previsão do tempo de internação:**

() **OMS** () **Outro Hospital. Citar:**

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante:

PARECER DO MÉDICO AUDITOR

() **Favorável** () **Desfavorável**

JUSTIFICATIVA

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença

atual: _____

Justificativa para os exames

pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: __/__/__

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer

final: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

Prec-Cp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 168, quinta-feira, 4 de setembro de 2025

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160515

Nº Processo: 64308003491202515. Objeto: Eventual aquisição de insumos para as viaturas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 04/09/2025 das 09h40 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/nº, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160515-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/09/2025 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON FERREIRA C
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 02/09/2025) 160515-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FROTEIRA DE RONDÔNIA / 6ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada em 14/08/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de manutenção da vida vegetativa da OM, por meio do Almoarifado do Cmdo Fronteira.

JOAO ANTONIO PREGNOL
Ordenador de Despesa

(SIDE - 03/09/2025) 160346-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL GRATUITO (CDRUR), processo Nº 64282.025437/20218-57 - SPI/2 Gpt E, de 12 de agosto de 2025. Segundo Termo Aditivo, celebrado pelo outorgante concedente, a 1ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (1 BIS AMV), a quem o 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2 GE) cessionário a FUNDACÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ/Instituto de Pesquisa Clínica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.062.808/0001-90, objetivando a alteração dos Incisos II (iniciar as obras até 1 mês após a data de entrega da obra do Complexo do Cessionário e sua ocupação definitiva até 1 mês após a data de 30/03/2030), do parágrafo único, da CLAUSELA DE PARCELA MEDINDO 14.286,33 metros quadrados, do imóvel urbano nº 12-0056, localizado no município de Manaus/AM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis nº 025500396.500-7 e entregue pelo TER processo MF Nº 160001-5-90011-2025. Fundamentação legal na Lei Nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando de Fronteira, aprovadas pela Portaria Nº 1.041, Cmt Ex, de 13 de outubro de 2021, e 1.690, Cmt Ex, de 22 de fevereiro de 2022.

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMANDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160000

Nº Processo: 64045001174202512. Objeto: Contratação de manutenção e limpeza de fossa e reservatórios de água. Total de Itens Licitados: 02. Edital: 04/09/2025 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Bairro 7º Bec, 7º Bec - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Autoridade Competente

(SIASGnet - 03/09/2025) 160001-00001-2025NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 90008/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64333.001872/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação da Seção de Comunicações e do Pavilhão do Almoarifado do 16º Pelotão de Comunicações de Selva, em Tefé/AM.

HERON ALVES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 03/09/2025) 160017-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90004/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203.003194/2025-68. Pregão Nº 90021/2024. Contratante: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MILDA AMAZÔNIA. Contratado: 07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de agenciamento de passagens. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64192.000748/2024-61. Pregão Nº 90001/2024. Contratante: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MILDA AMAZÔNIA. Contratado: 14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicação através de link de acesso à internet via satélite com uso da rede de satélites em órbita baixa (leo), nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total: R\$ 59.400,00. Data de Assinatura: 08/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.010403/2025-12. Inexigibilidade Nº 132/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 08.576.572/0001-25 - S. G. MADURO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008035/2025-42. Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 07.080.050/0001-75 - VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008262/2025-78. Inexigibilidade Nº 125/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 36.067.269/0001-32 - CLINICA MEDICA INTEGRAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004382/2025-04. Inexigibilidade Nº 81/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 29.891.596/0001-49 - THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.007998/2025-29. Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 13.172.061/0001-88 - INSTITUTO CINFONO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).



Fl n° 125

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 90729, de 4 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 71/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 71/2025.

Nº Processo: 64581.007998/2025-29.

Inexigibilidade nº 75/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 39.924.338/0001-75 **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
AMAZONASTERAPIA LTDA.**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 21/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 168, seção 3, página 31, de 4 SET 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90728, de 4 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

Publicado no BO

Referência:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 126

Nota nº 90730, de 4 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 75/2025 - HMAM

NUP: 64581.003507/2025-71

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 71/2025 - HMAM, pertinente a **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 39.924.338/0001-75.

- a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;
- b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:
- 1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
 - 3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - 4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.
- c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;
- d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nº 90730, de 4 SET 25, da Div G FuSEx)

Fl nº 127

Publicado no BOL

Referência:



CONTRATOS - ALTERAR

Executante: **H Mil A Manaus** Ano: **2025**

Contrato	Nr: 71/25	Data: 2025-07-21	Valor: 500000	☒ Credenciamento	☐ Inativo
OCS / PSA: ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA				CNPJ/CPF: 399243380001750	
Vigência Início: 2025-07-21 Fim 2026-07-20				Termo Aditivo NÃO	
Processo de Inexigibilidade		Nr: 075	Data: 2025-03-20	DO: 168 de 4/9/25	
Homologação BI Regional: 00		Data: 2025-03-20	Tipo: Médico-Hospitalar		
Objeto:	Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.			Obs:	Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus
☐ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.					
Fiscal de contrato		Maj Ellwanger e Cap Nascimento		Nr SIASG	
		160.020			
Limpeza técnica					
Nr encarregados		0		Nr serventes	0
Crítico:	Área:	0	Semi-Crítico:	Área:	0
	Valor:	0		Valor:	0
Geral:	Área:	0	Geral:	Área:	0
	Valor:	0		Valor:	0

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

Alterar

Página Inicial

Retornar

Consultar

Excluir

Procedimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.003507/2025-71, VOLUME ÚNICO.**

Manaus, AM, 23 de setembro de 2025.

